

Arquivado



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

PROTOCOLO

Palácio Dep. Nelson Salomão

PROTOCOLO Nº 0236

DATA 09 / 12 / 98

19 98

HORA DE ENTRADA 9:50hs

SERIE P. Lei Nº 0038/98-AL

[Handwritten Signature]
FUNGIONARIO

Parte Interessada: Deputado Waldaz Góes

Documento Originário: Projeto de Lei Nº 0038/98-AL

Protocolado neste Departamento sob o Nº 00236 Em: 09 / 12 / 1998

ASSUNTO: Autoriza o IPEAP (Instituto de Previdência e Assistência Social do Estado do Amapá) a firmar convênios com as Prefeituras do Estado para a prestação de serviços médico-hospitalar e odontológico aos funcionários das repartições públicas municipais e dá outras providências.

ANDAMENTO

1ª Leitura em 15 / 12 / 98 Sessão Nº 77

2ª Leitura em 16 / 12 / 98 Sessão Nº 78

3ª Leitura em / / Sessão Nº

Outras Leituras em:

Comissões Permanentes

COMISSÃO	Encaminhado em	OFÍCIO Nº	RECEBIDO EM
Comissão de Constituição ' Justiça e Redação.	<u>/ /</u>	<u></u>	<u>/ /</u>
Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública.	<u>/ /</u>	<u></u>	<u>/ /</u>
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente.	<u>/ /</u>	<u></u>	<u>/ /</u>
Comissão de Transportes, Obras Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia.	<u>/ /</u>	<u></u>	<u>/ /</u>

OBS.:

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Gabinete do DEPUTADO WALDEZ GÓES

Projeto de Lei nº 38/98-AL

PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 0236

DATA 09/12/98

HORA DE ENTRADA 9:50h

ESPECIE Proj. Lei Nº 0038/98-AL

Autoriza o IPEAP-(Instituto de Previdência e Assistência Social do Estado do Amapá) a firmar convênios com as Prefeituras do Estado para a prestação de serviços médico-hospitalar e odontológico aos funcionários das repartições públicas municipais e dá outras providências.


FUNCIONARIO

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

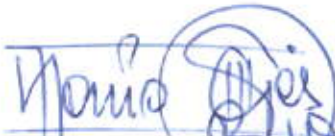
Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo, através do IPEAP-(Instituto de Previdência e Assistência Social do Estado do Amapá) a firmar convênios com as Prefeituras do Estado para a prestação de serviços médico-hospitalar e odontológico aos funcionários das repartições públicas municipais.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente em 90 (noventa) dias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., 08 de dezembro de 1998.


DEP. WALDEZ GÓES
LÍDER DO PDT

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Gabinete do DEPUTADO WALDEZ GÓES

Justificativa ao Projeto de Lei nº 198-AL

Nobre Pares,

O acesso de todos a saúde pública deve ser uma das metas prioritárias de toda a administração pública, seja da esfera da União, do Estado ou dos Municípios.


O objetivo da presente iniciativa visa contemplar um grande número de funcionários públicos municipais e seus dependentes em todo o Estado do Amapá com a prestação dos serviços médico-hospitalar e odontológico do IPEAP através do firmamento de convênios entre as Prefeituras e o Governo do Estado.

A iniciativa é viável uma vez que os município, através dos Convênios, pagariam o IPEAP pelo atendimento e repassariam este valor a seus funcionários, que pagariam preços mais acessíveis pelos serviços prestados através de desconto em folha de pagamento, mecanismo este que deverá ser implementado através de Regulamento próprio pelo Governo do Estado.

Com isso, Nobres Pares, vislumbra-se o interesse público deste Projeto, assim como sua constitucionalidade, razões que fundamentam a transformação desta iniciativa em Lei.

É nossa Justificativa.

Macapá-AP., 08 de dezembro de 1998.


Dep. WALDEZ GOES
LÍDER DO PDT